



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

**LEI COMPLEMENTAR - Nº. 014.
DE 19 DE SETEMBRO DE 2013**

**DISPÕE SOBRE PLANTA GENÉRICA DE VALORES, CONFORME
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.**

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita Municipal de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Para a apuração do Valor Venal dos imóveis sujeitos à incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, de que trata o art. 5º e 36, do Código Tributário Municipal, a partir do exercício de 2014, fica fixada a Planta Genérica de valores do Município de Potirendaba de acordo com esta Lei.

Art. 2º. O Valor Venal dos terrenos será apurado de acordo com a seguinte tabela:

Setores Fiscais	Valor por m ² – R\$
01	R\$ 35,0205
02	R\$ 26,2725
03	R\$ 8,7621
04	R\$ 2,1976

alterado pela L.C. 015/2013
Art. 3º. O Valor Venal das edificações será apurado de acordo com a tabela seguinte:

Setores Fiscais	Valor por m ² de construção – R\$
01	R\$ 149,1711
02	R\$ 103,0241
03	R\$ 61,8143
04	R\$ 20,6047

Art. 4º. Os setores fiscais ficam fixados de acordo com os mapas e memoriais anexos, integrantes desta Lei: Anexo I – Setor Fiscal 01; Anexo II – Setor Fiscal





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

02, Anexo III – Setor Fiscal 03; Anexo IV – Setor Fiscal 04; Anexo V – Memorial Descritivo; Anexo VI – Mapa.

Art. 5º. Os valores de que tratam os artigos 2º e 3º poderão ser corrigidos anualmente, por Decreto do Executivo, de acordo com os índices de inflação medidos pelo IPCA, de acordo com o art. 97, § 2º, do Código Tributário Nacional.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá fixar por Decreto o calendário fiscal dos tributos e taxas municipais.

Art. 7º. O pagamento poderá ser efetuado da seguinte forma:

I – à vista, em parcela única, com desconto de 10% sobre o valor total do imposto;

II - em até 10 (dez) parcelas, com desconto de 5% (cinco por cento), para pagamentos efetuados até a data do vencimento da parcela;

Art. 8º. Passam a vigorar com a seguinte redação, os artigos 11 e 41 da Lei 1.086, de 06 de dezembro de 1983, modificados pela Lei 1.733/97 e 1.920/01:

Art. 11. A base de cálculo do imposto é o valor venal do terreno, ao qual se aplicam as seguintes alíquotas:

I – Setor Fiscal 01

- a) sem muro ou sem passeio calçado: 5,90% (cinco vírgula noventa por cento)
- b) com muro e com passeio calçado: 3,90% (três vírgula noventa por cento)

II – Setor Fiscal 02

- a) sem muro ou sem passeio calçado: 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento)
- b) com muro e com passeio calçado: 3,50% (três vírgula cinquenta por cento)





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

III – Setor Fiscal 03

- a) sem muro ou sem passeio calçado: 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento)
- b) com muro e com passeio calçado: 3,50% (três vírgula cinquenta por cento)

IV – Setor Fiscal 04

- a) sem muro ou sem passeio calçado: 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento)
- b) com muro e com passeio calçado: 2,50% (dois vírgula cinquenta por cento)”

“**Art. 41.** A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel edificado, ao qual aplicam-se as seguintes alíquotas, para todos os Setores:

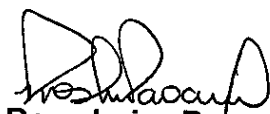
- a) sem muro ou sem passeio calçado: 3,50% (três vírgula cinquenta por cento)
- b) com muro e com passeio calçado: 1,50% (um vírgula cinquenta por cento)”

Art. 9º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 1.920 de 27 de dezembro de 2.001, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.014.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 19 de setembro de 2013.


GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


Rosa Luiza Pavani
Secretária





ANEXO II - SEI0R 2



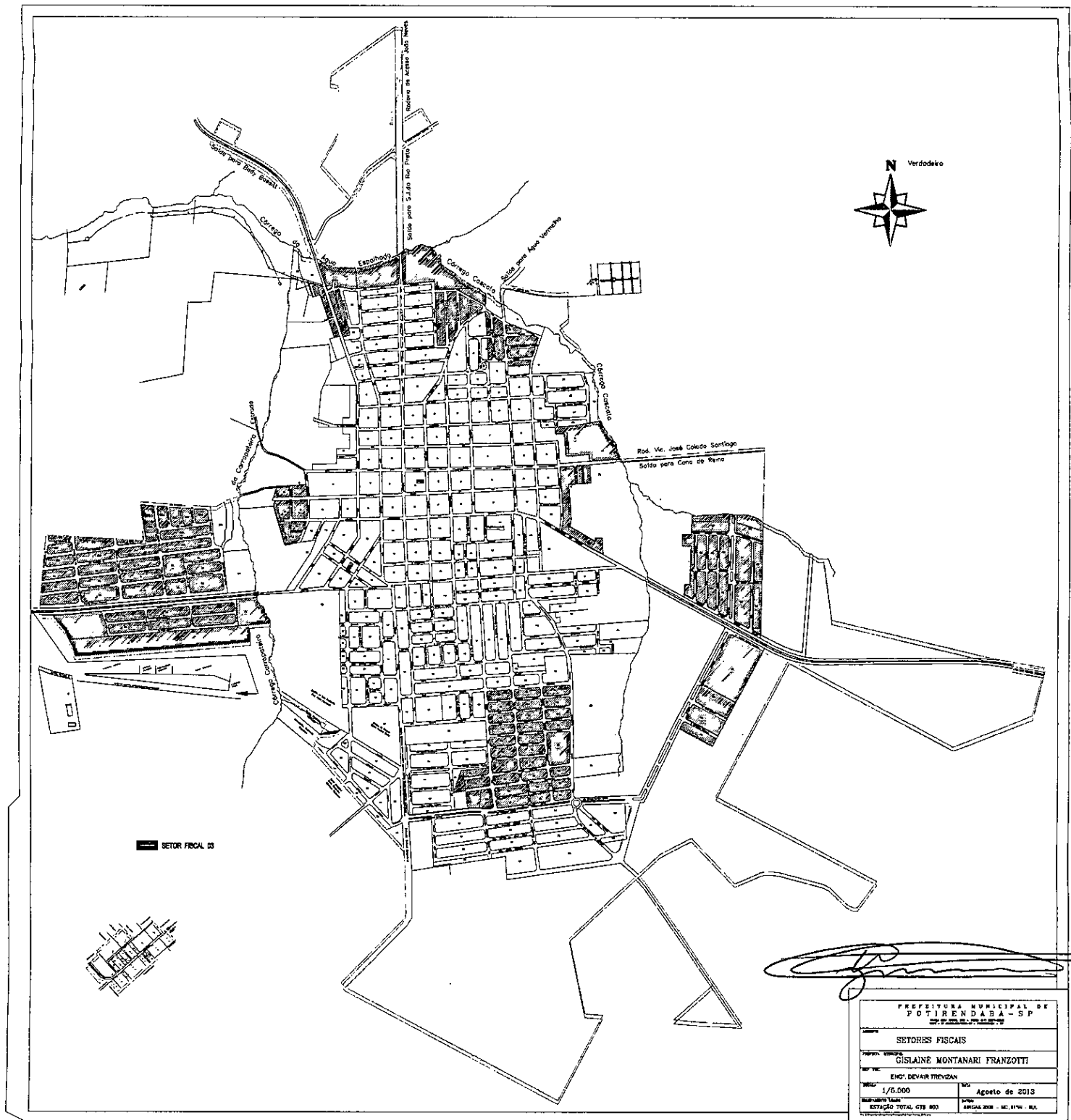
Largo Bom Jesus, 990 | Centro | CEP: 15105-000 | CNPJ: 45.094.901/0001-28 | Tel.: (17) 3827-9200
E-mail: pmptotirendaba@potirendaba.sp.gov.br | Site: www.potirendaba.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

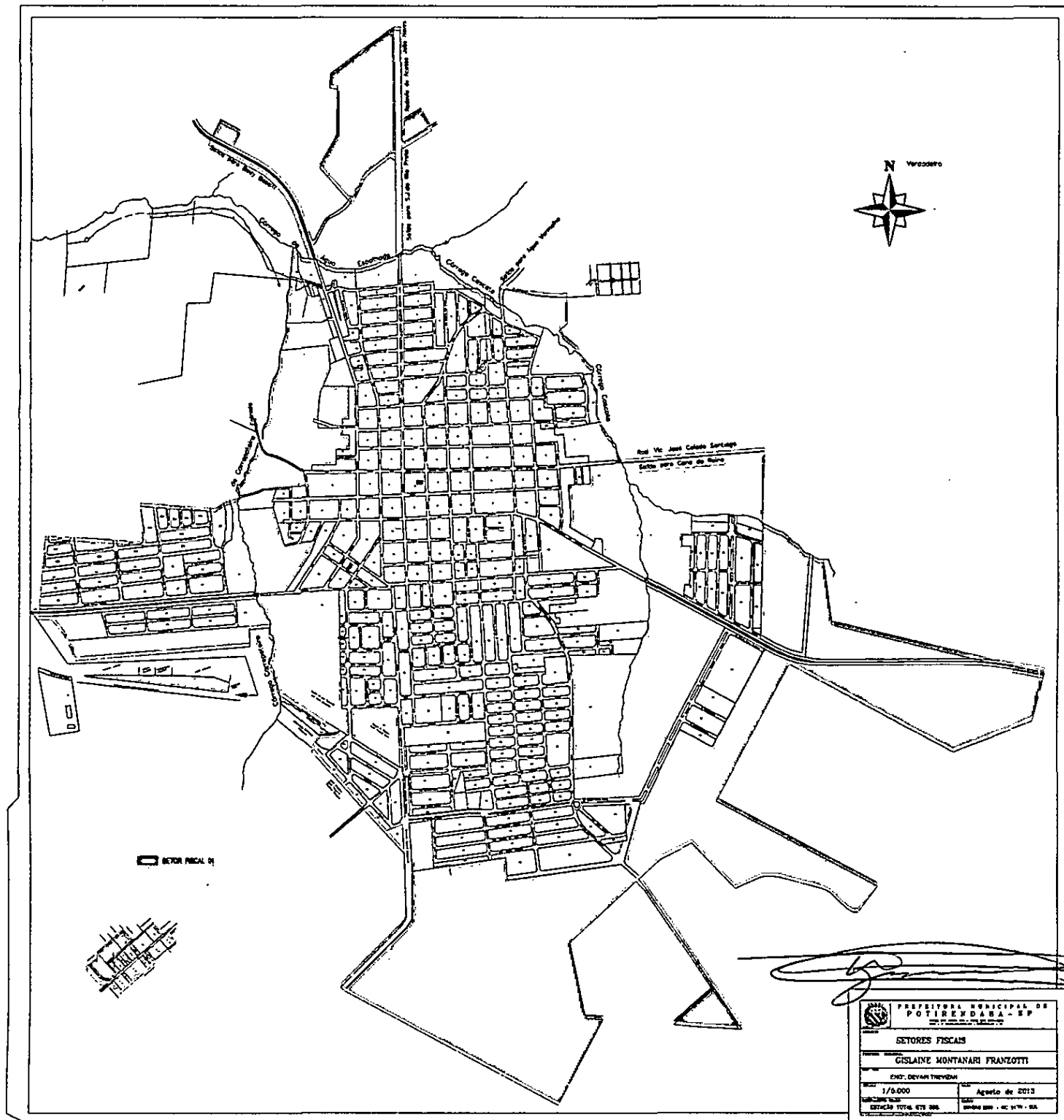
ANEXO III - SETOR 03





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

ANEXO IV - SEI0R04



	
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA - SP	
SETORES FISCAIS	
GISELAINE MONTANARI FRANZOTTI	
END.: DEYAN TREVIDA	
1/5.000	Agosto de 2013
ESCALA: 1:5.000	ESTADO: SP - MUNICÍPIO: POTIRENDABA





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: **DIVISÃO DA CIDADE EM SETORES FISCAIS.**
Cidade: **POTIRENDABA – SP.**
Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA.**

ROTEIRO

SETOR FISCAL N°. 01:

Área 01 - Inicia-se na confluência da Rua Marechal Deodoro com as Ruas César Beretta e D. Pedro II; daí segue pela Rua Marechal Deodoro, até a esquina com a Rua Eliza Farinazzo Amato; daí segue pela Rua Eliza Farinazzo Amato, até a esquina com a Av. Conselheiro Rui Barbosa; daí segue pela Av. Conselheiro Rui Barbosa, até a esquina com a Rua Gabriel Ribeiro dos Santos; daí segue pela Rua Gabriel Ribeiro dos Santos, até a esquina com a Rua Benjamin Constant; daí segue pela Rua Benjamin Constant, até a esquina com a Rua Senador Barros Penteado; daí segue pela Rua Senador Barros Penteado, até a esquina com a Av. Conselheiro Rui Barbosa; daí segue pela Av. Conselheiro Rui Barbosa, até a esquina com a Rua Capitão José Oliva; daí segue pela Rua Capitão José Oliva, até a esquina com a Rua D. Pedro II; daí segue pela Rua D. Pedro II, até a esquina com a Rua Marechal Deodoro onde teve início esta descrição.

Área 02 - Engloba toda a área do Condomínio Residencial Veneza, situado na Avenida Josephina Covre Dezanetti.

SETOR FISCAL N°. 02:

Área 01 - Inicia-se na confluência da Rua Evaristo Colombo com a Rua João Bertasso; daí segue pela Rua João Bertasso, até a Rua





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: **DIVSÃO DA CIDADE EM SETORES FISCAIS.**
Cidade: **POTIRENDABA – SP.**
Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA.**

ROTEIRO

SETOR FISCAL N°. 01:

Área 01 - Inicia-se na confluência da Rua Marechal Deodoro com as Ruas César Beretta e D. Pedro II; daí segue pela Rua Marechal Deodoro, até a esquina com a Rua Eliza Farinazzo Amato; daí segue pela Rua Eliza Farinazzo Amato, até a esquina com a Av. Conselheiro Rui Barbosa; daí segue pela Av. Conselheiro Rui Barbosa, até a esquina com a Rua Gabriel Ribeiro dos Santos; daí segue pela Rua Gabriel Ribeiro dos Santos, até a esquina com a Rua Benjamin Constant; daí segue pela Rua Benjamin Constant, até a esquina com a Rua Senador Barros Penteado; daí segue pela Rua Senador Barros Penteado, até a esquina com a Av. Conselheiro Rui Barbosa; daí segue pela Av. Conselheiro Rui Barbosa, até a esquina com a Rua Capitão José Oliva; daí segue pela Rua Capitão José Oliva, até a esquina com a Rua D. Pedro II; daí segue pela Rua D. Pedro II, até a esquina com a Rua Marechal Deodoro onde teve início esta descrição.

Área 02 - Engloba toda a área do Condomínio Residencial Veneza, situado na Avenida Josephina Covre Dezanetti.

SETOR FISCAL N°. 02:

Área 01 - Inicia-se na confluência da Rua Evaristo Colombo com a Rua João Bertasso; daí segue pela Rua João Bertasso, até a Rua





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

Luiz Veneziano; daí segue pela Rua Luiz Veneziano até a Rua Francisco Guilherme Cícero; daí segue pela Rua Francisco Guilherme Cícero até a Rua Dr. José Afonso Amato; daí segue pela Rua Dr. José Afonso Amato até a Rua João Bertasso, na divisa com o Conjunto Habitacional Giácomo Ferrari; daí segue pela divisa com o Conjunto Habitacional Giácomo Ferrari até a Rua Luiz Biesso; daí segue pela Rua Luiz Biesso até a Rua Edgard Bellini; daí segue pela Rua Edgard Bellini dividindo com o Conjunto Habitacional Irmãos Maluf, até ao final desse conjunto; daí segue dividindo com o Conjunto Habitacional Irmãos Maluf até a Rua General Ozório; daí segue pela Rua General Ozório até a Rua Fortunato Fachini; daí segue pela Rua Fortunato Fachini até o Córrego Cascata; daí segue pelo Córrego Cascata, à montante, até o final do Loteamento Residencial Veneziano; daí segue pela divisa com o Loteamento Residencial Veneziano até a Rua Rodrigues Alves; daí vira à esquerda e segue englobando todos os imóveis urbanizados, até a Avenida Maestro Antonio Amato; daí segue pela Av. Maestro Antonio Amato até a Rua Rodrigues Alves; daí segue pela Rua Rodrigues Alves até a Av. Conselheiro Rui Barbosa; daí segue pela Av. Conselheiro Rui Barbosa até a Rua Marechal Deodoro; daí segue pela Rua Marechal Deodoro até a Rua Sebastião José da Silva; daí segue pela Rua Sebastião José da Silva até a Rua Valêncio Lourenço Cardoso; daí segue na mesma direção anterior até ao final do Loteamento Santos Reis; daí segue pela divisa com o Loteamento Santos Reis até a esquina da Rua Rafael José da Silva com a Rua João Antonio de Siqueira, na divisa com o Desmembramento Neviani; daí segue pela divisa do Desmembramento Neviani, incluindo este, até a Rua Maria Pastorelli Romero; daí segue pela Rua Maria Pastorelli Romero até a divisa com o Loteamento Jardim Londrina; daí deflete à esquerda e segue pela divisa do Loteamento Jardim Londrina até o Córrego da Cascata; daí segue pelo Córrego da Cascata, à montante, até o final do Loteamento João dos Santos Chaves; daí segue pela divisa do Loteamento João dos Santos Chaves até a Rua Maria Pastorelli Romero; daí segue pela Rua Maria Pastorelli Romero até a Rua Amadeu Malvezzi; daí segue pela Rua Amadeu Malvezzi até a Rua Luiz Pavan; daí segue pela Rua Luiz Pavan até a divisa com o Condomínio Residencial Veneza; daí segue pela divisa com o Condomínio Residencial Veneza até a Av. Josephina Covre Dezanetti; daí segue pela Av. Josephina Covre Dezanetti até o início da Rua César Beretta; daí segue pela Rua César Beretta até a esquina da Rua Augusto Caliman; daí segue



Largo Bom Jesus, 990 | Centro | CEP: 15105-000 | CNPJ: 45.094.901/0001-28 | Tel.: (17) 3827-9200
E-mail: pmpotirendaba@potirendaba.sp.gov.br | Site: www.potirendaba.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

pela Rua Augusto Caliman até ao final do Loteamento Jardim das Palmeiras; daí segue pela divisa com os Loteamentos Jardim das Palmeiras e Jardim das Palmeiras II, incluindo estes ao setor, até a Av. Marechal Deodoro; daí segue pela Av. Marechal Deodoro até o final da área urbanizada logo após a Rua 13 de Maio; daí segue pela divisa com a área urbanizada até a Rua Padre Adolfo; daí deflete a esquerda e segue até a Rua Joaquim Rodrigues Amorim; daí segue pela Rua Joaquim Rodrigues Amorim até a Rua Pedro Garcia Dias; daí segue pela Rua Pedro Garcia Dias até a divisa com a área urbanizada; daí deflete a esquerda e segue incluindo a área urbanizada até a divisa do Loteamento Alice Chaves; daí segue pela divisa com o Loteamento Alice Chaves, incluindo parte desse, até ao final do lote 08; daí segue pela divisa do lote 08 com o lote 09, até a Rua Senador Barros Penteado e daí em frente na divisa com o Loteamento Jardim Divinéia, excluindo esse, até a Rua Evaristo Colombo; daí segue pela Rua Evaristo Colombo até ao ponto inicial, **excluindo-se** dessa descrição a área 01 do Setor Fiscal 01.

Área 02 - Engloba toda a área do Loteamento Buquê de Flores, situado na Avenida Josephina Covre Dezanetti. . .

Área 03 - Engloba toda a área do Loteamento Jardim do Bosque, situado na Avenida Severino Ariosi.

SETOR FISCAL N° . 03:

Área 01 - Inicia-se na Rua Senador Barros Penteado, na ponte sobre o Córrego Água Espalhada; daí segue daí segue pelo Córrego da Água Espalhada até a altura do final da Rua Dr. José Afonso Amato; daí deflete a direita e segue até a esquina da Rua João Bertasso e Rua Dr. José Afonso Amato; daí segue Rua Dr. José Afonso Amato até a Rua Francisco Guilherme Cícero; daí segue pela Rua Francisco Guilherme Cícero até a Rua Luiz Veneziano; daí segue pela Rua Luiz Veneziano até a Rua João Bertasso; daí segue pela Rua João Bertasso até a Rua Evaristo Colombo; daí segue pela Rua Evaristo Colombo, confrontando com o Loteamento Jardim Divinéia, até a Rua Senador Barros Penteado; daí segue na divisa do lote 08 com o lote 09 do Loteamento Alice Chaves, até o final da lote 09 e daí vira a direita e segue na divisa





PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

do Loteamento Alice Chaves, incluindo-se parte desse, até a Rua Vicença Medalha da Silva; daí segue pela Rua Vicença Medalha da Silva até a Rua Rafael Fornitano; daí segue pela Rua Rafael Fornitano até a Rua senador Barros Penteado; daí segue pela Rua Senador Barros Penteado até o início dessa descrição.

Área 02 - Engloba toda a área constante do Conjunto Habitacional Giacomio Ferrari e do Conjunto Habitacional Irmãos Maluf, situados na Rua João Bertasso.

Área 03 - Engloba toda a área não urbanizada da atual quadra 48 (quarenta e oito) da cidade.

Área 04 - Tem início na Av. Maestro Antonio Amato, 30,00 metros abaixo da Rua Lidubino Ferreira de Carvalho; daí segue englobando toda a área já urbanizada, até a Av. Conselheiro Rui Barbosa; daí segue pela Av. Conselheiro Rui Barbosa até a Rua Rodrigues Alves; daí segue pela Rua Rodrigues Alves até a Av. Maestro Antonio Amato; daí segue pela Av. Maestro Antonio Amato até o início dessa descrição.

Área 05 - Engloba toda a área do Conjunto Habitacional Luiz Pastorelli, toda a área do Mini Distrito Industrial I - Savério Daniel e toda a área do Mini Distrito Industrial II - Leonildo Bertasso.

Área 06 - Engloba toda a área do Conjunto Habitacional José Pereira da Costa, do Conjunto Habitacional Leonildo De Carli e do Conjunto Habitacional Dr. José Afonso Amato.

Área 07 - Engloba toda a área do Loteamento Nova Alvorada, do Loteamento Jardim São Francisco, do Conjunto Habitacional Amadeu Malvezzi e os imóveis das matrículas 3.673 e 3.674 do Oficial de Registro de Imóveis de Potirendaba.

Área 08 - Tem início no começo da Rua Alberto Talarico; daí segue por esta rua até a Rua Joaquim Rodrigues Amorim; daí segue pela rua Joaquim Rodrigues Amorim até o alinhamento da Rua José Marques Fernandes; daí deflete a esquerda e segue em direção a Rua José





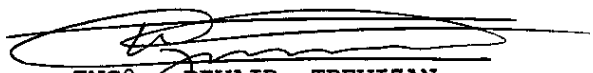
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

Marques Fernandes até atingir esta; daí segue pela Rua José Marques Fernandes até o final da área urbanizada; daí segue incluindo a área urbanizada até o início desta descrição.

SETOR FISCAL N° . 04:

Engloba toda as áreas delimitadas pelo perímetro urbano que não fazem parte de nenhum dos setores anteriores (setor 01, setor 02 e setor 03).

Potirendaba, 16 de Agosto de 2.013.


ENGº DEVAIR TREVIZAN
Crea - 0601181927

